



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

RESOLUÇÃO n° 01/2019- PPGEQ

Estabelece normas adicionais para recadastramento anual, credenciamento e descredenciamento de docentes, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química do Centro de Tecnologia.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química – PPGEQ da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, tendo em vista a deliberação aprovada em reunião realizada no dia 16 de abril de 2019 e considerando os termos do Título IV, capítulo I e seções I e II do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, aprovado pela Resolução N° 79/2013 do CONSEPE, no que concerne às normas de atuação do corpo docente em Programas *Stricto Sensu* da UFPB,

Considerando que o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, aprovado pela Resolução N° 79/2013 do CONSEPE será referido ao longo desse documento apenas como **Regulamento Geral**,

Considerando ainda a necessidade de fixar normas adicionais para o recadastramento anual de docentes, credenciamento e descredenciamento de docentes, em complemento aos dispositivos do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química do Centro de Tecnologia, nível Mestrado, aprovado pela Resolução n° 26/2014 do CONSEPE.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 1 Os docentes do PPGEQ serão enquadrados de acordo com as categorias e normas constantes nos artigos 24, 25, 26, 27, do Regulamento Geral, assim como à portaria da CAPES vigente referente ao tema.

Art. 2 O enquadramento, recadastramento, credenciamento e descredenciamento dos docentes do PPGEQ, serão efetuados anualmente após verificação de desempenho individual atualizado de cada docente do último quadriênio.

Art. 3 O processo de enquadramento, credenciamento e descredenciamento será conduzido pelo Colegiado.

§1º O Colegiado deverá avaliar os docentes visando seu enquadramento e credenciamento ou reconhecimento, de acordo com informações contidas nos respectivos *CurriculumVitae*, preparados na plataforma Lattes, cuja responsabilidade, quanto a sua atualização, é de estrita responsabilidade dos próprios docentes.

§2º A lista de docentes enquadrados e credenciados será divulgada pelo Colegiado, informando a categoria em que foi enquadrado, juntamente com a área de concentração na qual o docente atuará predominantemente.

CAPÍTULO II DO RECADASTRAMENTO ANUAL DE DOCENTES

Art. 4 No primeiro semestre de cada ano haverá o recadastramento de docentes pertencentes ao quadro do PPGEQ, que seguirá os critérios a seguir:

§1º O recadastramento deverá ser feito observando **produção individual docente** (índice **PID**) atualizado de acordo com os itens da Tabela 1 do Apêndice 1, referente ao último quadriênio.

§2º O número de docentes que permanecerá no programa deverá ser calculado de modo que o índice **PID** (Equação 1) seja maior ou igual a 3,0.

$$\text{Índice PID} = 0,3 \times (\text{nota do item A}) + 0,4 \times (\text{nota do item B}) + 0,3 \times (\text{nota do item C}) \quad (1)$$

§3º Para estar apto a permanecer no programa o professor deverá ter sido orientador de pelo menos dois (02) discentes bem como ter ministrado uma das disciplinas no último quadriênio, excetuando-se a disciplina Seminários.

§4º Artigos aceitos para publicação em sua versão final em periódicos serão contados como publicações.

§5º Caso seja necessário, a coordenação poderá solicitar documentação comprobatória da produção científica.

Art. 5 Após a divulgação do resultado preliminar do recadastramento, os docentes terão um prazo de 10 dias úteis para enviar um requerimento com pedidos de reconsideração do resultado ao Coordenador do PPGEQ, acompanhado das justificativas concernentes, as quais serão julgadas pelo Colegiado.

Art. 6 Após a análise dos recursos será divulgado o resultado final do recadastramento anual do programa.

CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO DE DOCENTES

Art. 7 O credenciamento ao Programa será realizado mediante uma chamada interna (edital).

Art. 8 O credenciamento do docente ao Programa ocorrerá preferencialmente após o período de recadastramento e a pontuação será baseada na Tabela 2 do Apêndice 2.

Art. 9 Credenciamentos fora do período poderão ser realizados por interesse do Colegiado do Programa.

Art. 10 Em caso de empate devem ser observados os seguintes critérios:

- I. Maior número de publicações em periódicos com *Qualis* em Engenharias II
- II. Membro do Centro de Tecnologia da UFPB

III. Maior idade.

CAPÍTULO IV

DO DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES

Art. 11 O descredenciamento de docentes ao Programa ocorrerá no período de recadastramento seguindo o procedimento descrito no Art. 4 desta resolução ou através de solicitação do próprio docente em qualquer momento.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Todos os docentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química credenciados até a data de aprovação deste documento seguirão as normas fixadas nesta Resolução.

Art. 12. O Colegiado divulgará a lista de docentes enquadrados nas diferentes categorias previstas.

Art. 13. Os casos não previstos nesta Resolução serão deliberados pelo Colegiado.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário. Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, em 16 de abril de 2019.

Josilene de Assis Cavalcante
Presidente

APÊNDICE1 - Produção Individual Docente (Recadastramento)

Quadro 1 – Levantamento da produção individual docente (PID)

Item	Descrição do item	Peso	Descrição das atividades com respectivas notas/quantidades		
			Atividade avaliada	Nota	Quantidade
A	Corpo docente	30%	Atividade avaliada	Nota	Quantidade
			30% - Bolsa produtividade	10	1
			10% - Projetos de pesquisas - PQ	10	2
				5	1
			20% - PQ aprovados junto aos órgãos de fomento	10	1
			20% - Orientação de IC (alunos por ano)	10	4
				9	3
				8	2
			20% - Aula na Graduação por ano (créditos)	7	1
				10	16 a 20
9	12 a 15				
B	Produção intelectual	40%	60% - PI	8	8 a 11
				10	A1
				8,5	A2
				7,0	A3
				6,0	A4
				5,0	B1
				3,0	B2
				1,0	B3
			0,05	B4	
			20% - Patentes/Softwares	10	2 patentes/depósito
				9	1patente/depósito
				10	4 pedidos/patente
				8	3 pedidos/patente
				6	2pedidos/patente
				4	1 pedido/patente
				10	4 registros/software
				8	3 registros/software
			6	2 registros/software	
			4	1 registro/software	
			20% - TCC (Internacional - I e Nacional - N)	10	3I
9	2I				
8	1I				
10	4N				
9	3N				
8	2N				
7	1N				
C	Distribuição das atividades de ensino e de formação entre os docentes do programa.	30%	50% - Aulas na Pós-Graduação por ano - Disciplina Obrigatória (créditos)	10	12
				9	10
				8	8
				7	6
				6	4
				5	2
			4	< 2	
			20% - Aulas na Pós-Graduação por ano- Disciplina Eletiva (créditos)	10	4
				9	3
			20% - Orientações concluídas por ano	8	2
				10	2
			10% - Coorientações concluídas por ano	5	1
				8	2
			4	1	

PI- Periódicos Indexadoscom alunos do PPGEQ/UFPB (cumulativo)

TCC- Trabalhos completos congressos com alunos do PPGEQ (não são computados os resumos e os trabalhos em congressos de iniciação científica)

APÊNDICE2 - Produção individual docente (Cadastramento)

Quadro2 - Levantamento da Produção Individual Docente (PID)

Item		Peso	Descrição das atividades com respectivas notas/quantidades		
			Atividade avaliada	Nota	Quantidade
A	Corpo docente	30%	30% - Bolsa produtividade	10	1
			10% - Projetos de pesquisas	10	2
				5	1
			20% - Projetos de pesquisas aprovados em órgãos de fomento	10	1
			20% - Orientação de IC por ano	10	4
				9	3
				8	2
				7	1
			20% - Aula na Graduação por ano (créditos)	10	24
				9	20 a 23
				8	16 a 19
				7	12 a 15
				6	8 a 11
B	Produção intelectual	40%	60% - PI	10	A1
				8,5	A2
				7,0	A3
				6,0	A4
				5,0	B1
				3,0	B2
				1,0	B3
				0,05	B4
			20% - Patentes/Softwares	10	4 pedidos/patente
				8	3 pedidos/patente
				6	2pedidos/patente
				4	1 pedido/patente
				10	4 registros/software
				8	3 registros/software
				6	2 registros/software
				4	1 registro/software
			20% - TCC (Internacional - I e Nacional - N)	10	3I
				9	2I
				8	1I
				10	4N
				9	3N
				8	2N
				7	1N
C	Distribuição das atividades de ensino e de formação entre os docentes.	30%	10% Participação em outros PPG	10	Nenhum PPG
				5	Um PPG
				1	Dois PPG's
			10% - Coorientações concluídas por ano no PPGEQ/UFPB	10	2
				5	1
			10% - Coorientações concluídas por ano (em outros Programas)	8	2
				4	1

PI- Periódicos Indexados (cumulativo)

PPG - Programa de Pós-Graduação

